



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA Nº 01/2019 -
RETIFICADO**



O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com o que disciplina a Resolução nº 169/2008-CONSEPE/UFRN, de 02 de dezembro de 2008, e Resolução nº. 222/2010-CONSAD/UFRN, de 07 de dezembro de 2010 e suas alterações, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, seleção de estudantes dos **cursos de Bacharelado em Tecnologia da Informação, Engenharia de Software, Ciência e Tecnologia, Sistema de Informação, Engenharia da Computação, Ciências da Computação, e do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, para atuarem como bolsistas na Superintendência de Infraestrutura – UFRN. A seleção reger-se-á pelas seguintes disposições:**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O bolsista cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, devendo o horário de atividade da presente bolsa, compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.
- 1.2. O bolsista receberá, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)** por mês. O seu vínculo se dará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da INFRA/UFRN, conforme determina a Resolução nº. 028/2009-CONSAD, de 20 de agosto de 2009, e alterações posteriores
 - 1.2.1. O bolsista fará jus a recesso de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias do seu curso de graduação, sempre que o período de duração da bolsa for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o vínculo da bolsa ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 03 (três) etapas, a critério da INFRA/UFRN.
- 1.3. Esse processo seletivo não é vinculativo e tão pouco gera obrigatoriedade de convocação.
- 1.4. Desde já fica determinado que a **Comissão do Processo Seletivo de Bolsista 01/2019**, será composta por servidores da Superintendência de Infraestrutura da UFRN devidamente designados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO

2.1. A bolsa destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de **Bacharelado em Tecnologia da Informação, Engenharia de Software, Ciência e Tecnologia ou Sistema de Informação**, desta universidade.

2.2. O interessado deve estar cadastrado na Base de Dados “Cadastro Único de Bolsistas da UFRN”.

2.3. **Não está recebendo**, no momento da **convocação**, outra modalidade de bolsa na UFRN (caso seja aprovado nesta seleção), exceto os auxílios alimentação, transporte, apoio à mobilidade estudantil, creche e incentivo às atividades esportivas.

2.4. Não ser servidor público ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta ou indireta;

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

OPÇÃO	LOCAL DO ESTÁGIO	Nº DE VAGAS + CADASTRO RESERVA	REQUISITOS ESPECÍFICOS
1	SECRETARIA GERAL/INFRA (SUPORTE)	01 + 04 (C.R)	- Estar matriculado em 2019.1 em um dos seguintes cursos superiores de graduação: Tecnologia da Informação, Engenharia de Software, Ciência e Tecnologia, Sistema de Informação, Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS); - Ter conhecimento básico de instalação de sistema operacional Microsoft e suíte de escritório; - Ter conhecimento básico de informática; - Desejável perfil pró-ativo; - Desejável perfil com boa comunicação e relacionamento interpessoal; - Disponibilidade em estagiar pela manhã (turno completo);

Atribuições:

- Instalação de sistemas operacionais e suíte de escritórios;
- Suporte aos usuários;
- Manutenção de equipamentos de informática;
- Apoio às atividades de controle da Unidade;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão recebidas de forma online no período de 29/01/2019 até as 23h59 do dia 03/02/2016 através do e-mail recrutamento@infra.ufrn.br.

4.3. Para a inscrição ser considerada, o e-mail deverá conter:

- a) Ficha de inscrição em formato **.pdf (portable document format)*, devidamente preenchida e assinada (para tanto será necessário preencher a Ficha de inscrição, constante neste edital, imprimir, assinar e digitalizá-la.).
- b) Currículo *Vitae* com comprovação das atividades/experiências declaradas.
- c) Histórico Escolar da UFRN atualizado que contenha o Índice de Eficiência Acadêmica – IEA (coeficiente de rendimento do estudante).
- d) Comprovante de Matrícula emitido pelo SIGAA no período em curso;

Nota: Recomenda-se o envio de todos os documentos em formato **.pdf (portable document format)*.

4.3.1. **Será desclassificado** o candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 4.3 deste edital;

4.4. **Não serão aceitas inscrições após a data limite prevista no item 4.2, nem mesmo complementação de documentos (a qualquer tempo).**

4.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que apresentar a documentação com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, **ainda que o fato seja constatado posteriormente.**

4.6. A Comissão do Processo Seletivo de Bolsista 01/2019 não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados na internet interferentes no envio ou recebimento de mensagens eletrônicas, principalmente aquelas cujos anexos ultrapassem os 20 MB.

4.7. Para este processo seletivo não incidirá taxa de inscrição.

4.8. Aqueles candidatos que não atenderem aos requisitos básicos exigidos nos itens 2.1 e 2.2 deste edital terão as suas inscrições negadas no momento da seleção.

5. DO PROCESSO SELETIVO.

5.1. O critério de seleção será composto por:

CRITÉRIOS	PESO
1. Análise do Currículo <i>Vitae</i> (com comprovantes);	3
2. Análise da Exposição de Motivos presente na ficha de inscrição;	1
3. Análise do Índice de Eficiência Acadêmica – IEA (coeficiente de rendimento do estudante);	2
4. Entrevista com o candidato *; Obs1.: Na ocasião serão avaliadas a procedência e a veracidade das informações constantes no currículo e demais documentos apresentados, além de outros aspectos que a comissão avaliadora julgar relevantes. Obs2.: Haverá preferência pelos estudantes que possuam disponibilidade em passar, no mínimo, 1 (um) ano executando as atividades.	4

5.1.1. Serão habilitados para a **entrevista** os candidatos que apresentarem as melhores notas nos critérios de 1 a 3 do quadro constante no item 5.1, limitado a 10 entrevistados:

5.1.1.1 A lista contemplando a convocação dos estudantes habilitados para a entrevista será publicada de acordo com o cronograma, ocasião em que serão definidos o dia, horário e local das entrevistas.

5.1.1.2. A lista será disponibilizada através de comunicado no endereço eletrônico www.infra.ufrn.br.

5.2. A Comissão do presente processo seletivo não utilizará de outros meios para convocar os estudantes habilitados para a prova prática e entrevista.

5.3. É necessário que o candidato compareça ao local da entrevista com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identificação com foto.

5.4. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das fases da seleção, inclusive no dia, horário e local agendado, ensejará em sua desistência tácita do processo seletivo, e consequente desclassificação;

6 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA ETAPA ÚNICA RECURSAL

6.1. A Nota Final dos candidatos que se submeterem à entrevista, será calculada pela apropriação da seguinte fórmula:

$$NF = [(N1 \times 3) + (N2 \times 1) + (N3 \times 2) + (N4 \times 4)] / 10$$

Onde:

NF = Nota Final;

N1 = Nota referente ao critério 1 do quadro 5.1 do edital;

N2 = Nota referente ao critério 2 do quadro 5.1 do edital;

N3 = Nota referente ao critério 3 do quadro 5.1 do edital;

N4 = Nota referente ao critério 4 do quadro 5.1 do edital;

6.2. Para fins de classificação do resultado final, serão utilizados os seguintes critérios de **desempate**, nesta ordem: a) maior nota/aproveitamento na entrevista; b) maior nota no currículo; c) maior Índice de Eficiência Acadêmica – IEA.

6.3. O resultado final preliminar do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico www.infra.ufrn.br.

6.4. Será facultado ao candidato apresentar um **único recurso** quanto ao **resultado final preliminar**, devidamente fundamentado.

6.4.1. O recurso deverá ser interposto de acordo com o cronograma estabelecido através de e-mail direcionado a recrutamento@infra.ufrn.br com o título **RECURSO PROCESSO SELETIVO 01/2019**.

6.4.1.1. A Comissão do Processo Seletivo de Bolsista 01/2019 é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.4.1.2. No recurso deverão conter:

- a) nome do candidato.
- b) CPF do candidato.
- d) Fundamentação.

6.4.2. Não serão aceitos recursos por qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

6.4.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos no item 6.4 e seguintes.

6.5. O resultado final definitivo do Processo Seletivo será divulgado conforme cronograma no site www.infra.ufrn.br.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados serão convocados através de correio eletrônico (e-mail cadastrado na ficha de inscrição) **e/ou** por contato telefônico (cadastrado na ficha de inscrição), obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação, número de vagas existentes e cadastro reserva.

7.2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Administrativa da Superintendência de Infraestrutura no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entre 9h e 11h ou entre 15h e 17h, contados da data da sua convocação, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade, contendo fotografia, acompanhada do original para conferência;
- b) Cópia do CPF, acompanhado do original para conferência;
- c) Cópia do Comprovante de Residência;
- d) Dados da conta bancária para depósito mensal da bolsa (Nome do Banco, Conta Corrente, Agência);

7.3. O não comparecimento do estudante convocado, conforme item 7.2, ensejará na desistência tácita ao direito à vaga;

8. DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

8.1. São obrigações do bolsista:

- a) Executar as atividades descritas no quadro constante no item 3 do edital;
- b) Executar o Plano de Atividades sob a orientação de servidor técnico-administrativo designado da Superintendência de Infraestrutura, que será o orientador/tutor responsável pelo estudante;
 - b.1)** O orientador/tutor será responsável, entre outros, em autorizar a participação do bolsista em atividades acadêmicas de seu interesse, mediante solicitação prévia e justificativa, quando coincidir com o horário de execução de suas atividades na INFRA/UFRN;
 - b.2)** O orientador/tutor realizará avaliação de desempenho do aluno bolsista;
- c) Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atividades;
- d) Manter total reserva em relação a quaisquer dados ou informações confidenciais/sigilosas a que venha ter acesso em razão de sua atuação no cumprimento das atividades na INFRA/UFRN, não repassando a terceiros;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar ao patrimônio da INFRA/UFRN por dolo ou culpa;
- f) Manter conduta compatível com a ética, o respeito, os bons costumes e a probidade administrativa no desenvolvimento das atividades e trato com colaboradores da INFRA/UFRN;
- g) Comunicar antecipadamente ao seu orientador/tutor qualquer situação que possa resultar no cancelamento da bolsa (trancamento, desistência, conclusão do curso etc.);

8.2. São condições de permanência do bolsista:

- a) Demonstrar assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;

- b) Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência (quando solicitado) e Relatório Periódico de Atividades.

8.3. O estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término da bolsa;
- b) a pedido do bolsista, desde que avise ao orientador/tutor com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao término de cada mês, devendo considerar ainda que a UFRN não efetua pagamento proporcional da bolsa (por dias de execução das atividades na INFRA);
- c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração da bolsa, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na INFRA/UFRN;
- d) a critério da INFRA/UFRN, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de vínculo da bolsa;
- f) pela não renovação do Termo de vínculo até a data de seu vencimento, se não houver interesse do estudante ou da INFRA na prorrogação da bolsa;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 12 (doze) dias totais durante todo o período previsto de vínculo com a INFRA/UFRN;

g.1) Em caso de ausência e não cumprimento de atribuições previstas para o bolsista no plano de atividades, a compensação da carga horária é necessária e não deverá ultrapassar 06 horas/dia.

g.2) A ausência justificada por atestado médico ou participação em eventos acadêmicos, previamente autorizada, não será contabilizada como falta, nem implicará em reposição de carga horária ou outras penalidades.

- h) pela interrupção do curso a que pertença o bolsista, seja por conclusão, abandono de curso ou trancamento de matrícula;
- i) quando atingido o prazo limite de 2(dois) anos;
- j) por conveniência técnica, financeira ou administrativa da INFRA/UFRN;
- k) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. Para fins de vigência e de Cadastro de Reserva, o prazo de validade deste processo seletivo é de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do seu resultado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será

mencionada em edital ou comunicado a ser publicado no site www.infra.ufrn.br e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

10.2. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário local.

10.3. É de responsabilidade dos estudantes candidatos manter os dados cadastrais da ficha de inscrição atualizados, sendo ainda a sua obrigação checar o correio eletrônico registrado (inclusive pasta de *spam* e lixeira) para ciência de comunicados referentes ao processo seletivo.

10.4. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Examinadora encarregada da organização e execução do processo seletivo.

Natal, 28 de Janeiro de 2018.

Eng. Cássio Freire Câmara
Superintendente de Infraestrutura em Exercício

CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS)	
INSCRIÇÕES	29/01/2018 a 03/02/2019 (até as 23h59)
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	04/02/2019
PUBLICAÇÃO DE LISTA COM OS APROVADOS PARA A ENTREVISTA	04/02/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/02/2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	07/02/2019 (até as 23h59)
RESULTADO FINAL DEFINITIVO	08/02/2019

